



1. DEFINIÇÃO

Regularização do subleito é a operação destinada a conformar a camada final de terraplenagem, quando necessário, transversal e longitudinalmente, mediante cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos.

2. MATERIAIS

- a) Os materiais empregados na regularização do subleito, serão os do próprio subleito;
- b) No caso de substituição ou adição de material, este deverá possuir um Índice de Suporte Califórnia determinado com a energia do método DNER ME 129/94, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2% (dois por cento);
- c) Diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 50,8mm.

3. EQUIPAMENTOS

Deverá prever equipamentos de utilização apropriada, atendendo as condições de trabalho, tais como:

- a) Motoniveladoras com escarificador;
- b) Escavadeiras hidráulicas;
- c) Pás carregadeiras;
- d) Caminhões basculantes.

4. EXECUÇÃO E NORMAS

- a) Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rua, bem como pedra com diâmetro superior a 50,8mm, serão removidos;
- b) A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento;
- c) Não será permitida a execução deste serviço em dias de chuva;
- d) Os cortes ou aterros superiores a 0,20m serão considerados de acordo com as especificações destes serviços.

5. CONTROLE E ACEITAÇÃO

5.1 CONTROLE GEOMÉTRICO E DE ACABAMENTO

Após a execução dos serviços, proceder-se-á à relocação e nivelamento do eixo e das bordas, a cada 20m, pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos da seção transversal, sendo admitido as seguintes tolerâncias:



- Largura da plataforma: + 0,10m.
- Flecha de abaulamento: até 20% a maior, não se tolerando valores menores que o projetado.
- Cotas do greide: $\pm 0,03$ m em relação ao projeto.
- As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização, em bases visuais.

5.2 ACEITAÇÃO

Serão aceitos os serviços que atenderem a presente especificação e rejeitados em caso contrário, devendo nesta hipótese serem corrigidos, complementados ou refeitos, sem ônus para a Contratante.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços efetivamente realizados e aceitos serão medidos, por metro quadrado de plataforma concluída, sendo considerada a menor área dentre a de projeto e a efetivamente realizada.

7. PAGAMENTO

Os serviços medidos serão pagos, com base nos preços unitários contratuais.